

CLÁUSULA 9ª

Este instrumento passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua assinatura, devendo ser registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

CLÁUSULA 10

As partes elegem o foro da Comarca de Abelardo Luz/SC como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados mandaram lavrar o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Abelardo Luz/SC, 23 de maio de 2019



DOADOR

(Doralina)



IDEMAR FARIA

(Idemar)

DONATÁRIOS

Tereza Poz de Faria

(Tereza)

Ronaldo Lemes

CÔNJUGE DO DONATÁRIO (Ronaldo)

Ezídio Poz de Faria

DESCENDENTE ANUENTE (Ezídio)

Zenilda de Faria

CÔNJUGE DO DESCENDENTE ANUENTE (Zenilda)

Tereza Poz de Faria

TABELIONATO DE NOTAS
Ato de reconhecimento
ou autenticação no verso